DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Termo de Desistência 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 617, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora APARECIDA CARINA GONCALVES FRANCISCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o percentual de 5% (cinco por cento), sem efeitos incorporativos, a título de gratificação pelo desempenho de função, conforme previsão legal contida na Lei Complementar n.º 186/2013, para exercício das atribuições inerentes como profissional habilitada e responsável técnica junto à Unidade Básica de Saúde "Fioravante Caldana" – bairro Vila Fabri, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua supervisão, subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - A funcionária acima mencionada cumpre jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 618, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora RENATA CANDIDO MARTINS GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o percentual de 5% (cinco por cento), sem efeitos incorporativos, a título de gratificação pelo desempenho de função, conforme previsão legal contida na Lei Complementar n.º 186/2013, para exercício das atribuições inerentes como profissional habilitada e responsável técnica junto ao Ambulatório de Especialidades "Itacy de Andrade" – bairro Centro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua supervisão, subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - A funcionária acima mencionada cumpre jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 616, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA, SEM VENCIMENTOS OU REMUNERAÇÃO, PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 2310/2025, para a Senhora ANA LUCIA ESTEFANI PEREIRA DOS REIS - portadora do Registro Geral n.º 40.981.255-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), a licença sem vencimentos ou remuneração, para tratar de assuntos de interesse particulares, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com os termos constantes no Capitulo XIII – Das Licenças para Tratar de Interesse Particular, Artigos 121 e seguintes da Lei Complementar n.º 120/2009, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º - A concessão da referida licença sem

vencimentos irá perdurar pelo período de 14 de Abril de 2025 até 14 de Abril de 2027, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2009.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 14 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro, retifica o texto publicado no caderno Diário Oficial Municipal, na edição do dia 29/04/2025, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, bolas e redes, para desenvolvimento das diversas modalidades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, onde consta: Ata de Registro de Preço nº 010, leia-se corretamente: “Pregão Eletrônico nº 010”. Os demais tópicos do instrumento permanecem inalterados. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 29 de abril de 2025. André Ricardo Sarti – Pregoeiro.

.....

EDITAL DE DESISTÊNCIA

À
Comissão Concurso Público n.º 02/2023
Prefeitura Municipal de Colina
Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466 (centro)
COLINA –S P.

Eu, Ana Kelly de S. Venâncio, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral n.º 62797837 SSP/SP, na condição de candidato (a)classificado(a) para o preenchimento de vaga do cargo público efetivo de Assistente Educacional, conforme aprovação no Concurso Público nº. 02/2023, vem mui respeitosamente à presença dos membros da referida Comissão, manifestar, expressa e formalmente, minha **DESISTÊNCIA** em assumir a vaga do cargo ao qual fui convocado(a), **MOTIVO PELO QUAL JÁ FUI EMPOSSADA/NOMEADA PELA VAGA DE AFRODESCENDENTE**.

A presente manifestação é por iniciativa livre, espontânea e irrevogável.

Sem mais para o presente momento, assino o presente Edital

Colina, 25 de Abril de 2025.

Ana Kelly de S. Venâncio
Assinatura do(a) Desistente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 027 /2025
DE 28 DE ABRIL DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA/SP. No uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Ofício nº 001/2025 subscrita pelo encarregado do setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO, que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, os documentos apresentados a esta autarquia;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos onde impõem que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentares; ser assíduo e pontual ao serviço.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de provocar e instaurar a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, sendo o Diretor da SAAEC competente para instauração do Processo Administrativo Disciplinar de servidor lotado em sua pasta. Conforme Decreto nº 4.504 de 09 de Maio de 2022. Artigo 1º, parágrafo 2º .

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face do servidor público ANSELMO ENES DA TRINDADE JUNIOR, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Membros Titulares

Nome: Patricia Paro Rodrigues - RG 21.191.969-X - Cargo: Oficial Administrativo III - Escolaridade: Superior Completo

Nome: Luis Alberto Piai - RG nº 40.427.056-6 - Cargo: Responsavel pelo Departamento de Compras e Licitações - Escolaridade : Superior Completo

Nome: Silvia Helena Bernardo Brait - RG nº 18.195.929-X - Cargo: Oficial Administrativo I - Escolaridade: Médio Completo

Art. 3 A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal de fim, garantido o servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa

Parágrafo úncio. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

28 DE ABRIL DE 2025

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

.....